



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 097/98

Aposenta, a pedido, por idade, o servidor **ANTONIO IGNÁCIO SOBRINHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, por idade, o servidor **ANTONIO IGNÁCIO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 833.632 - SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Geral, lotado na Secretaria de Agricultura, nos termos do Processo nº 3409/98, com base no Artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "d" da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente à proporcionalidade de 31,43% (trinta e um vírgula quarenta e três por cento) de seus vencimentos, acrescido de 20,40 horas extras (média) constante no Artigo 195, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 039/96, 11% (onze por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, capitulado no Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), perfazendo um total de R\$ 75,61 (setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

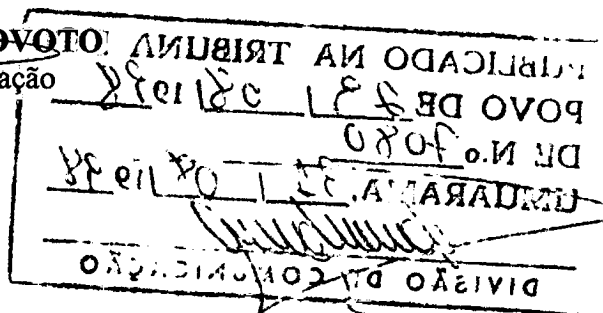
Art. 2º - O valor dos proventos apresentados no artigo 1º fica arredondado para 1 (um) salário mínimo, em cumprimento ao que estabelece o artigo 34, inciso I da Constituição Estadual e artigo 201, parágrafo 5º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 1998.

Antonio Fernando Scanavaca
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Sidnei Moreno Vedovoto
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPUÁ PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 021198

IGNÁCIO SOBRINHO, por idade, o servidor ANTONIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPUÁ PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica apresentado, a pedido, por idade, o servidor ANTONIO IGNÁCIO SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade nº 833.632 - SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Servente Geral, lotado na Secretaria de Agricultura, nos termos do Processo nº 340998, com base no Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "d" da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente à proporcionalidade de 31,43% (trinta e um vírgula quatro e três por cento) de seus vencimentos, acrescido de 20,40 horas extras (média) constante no Artigo 197, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 030/96, 11% (onze por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, capitulado no Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), perfazendo um total de R\$ 72.01 (setenta e cinco reais e um centavo).

Art. 2º - O valor dos proventos apresentados no artigo 1º fica atrelado para 1 (um) salário mínimo, em cumprimento ao que estabelece o artigo 34, inciso I da Constituição Federal e artigo 201, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO MATIAS DO SUL, 28 de agosto de 1998

ANTONIO TERRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23/08/1998
DE N.º 7080
UPUÁ PARANÁ, 23/08/1998
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO